



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 647, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Wemerson Silva dos Santos**, portador do CPF nº 019.195.241-93, do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 648, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Decreto Municipal nº 1.973 de 13 de Maio de 2011, que regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nomear, no presente ato: **Anny**

Karina Penasso Fonseca – Médica Auditora, **Juliane Franzen** – Enfermeira Auditora e **Seloí da Rosa Weber Galindo** – Enfermeira Auditora, para compor o Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 649, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Elenilda Cicera de Sousa** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º650, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Rafaela Ferreira Batista** ocupante do cargo de Profissional de Serviço de Saúde - Fisioterapeuta a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Ações Institucionais II**
Função: **Cuidador Social**

1. Ana Laura Conceição Silva

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da

Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - O(a) candidato(a) convocado(a) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 014/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

1 - DA CONVOCAÇÃO

- Ficam **CONVOCADO (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais I**
Função: **Auxiliar de serviços Operacionais I (Masculino)**

1. Bruno Kapapum Ferreira

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 O candidato convocado tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL N.º 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 10/09/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Professor de Arte**

1. PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE COSTA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**
Função: **Assistente de Apoio Educacional I (Urbano)**

1. SUELY SILVA RODRIGUES DE FREITAS
2. ANA LAURA CONCEIÇÃO SILVA

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais II**
Função: **Inspetor de Alunos (Urbano)**

1. FRANCIELY DA SILVA MORAIS

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais I**
Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais I (Urbano)**

1. LUCIENE FERREIRA LIBERTO
2. ANTONIA ANDREA DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito da contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 030/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Superior

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais

Função: Técnico de Serviços Organizacionais II

1. ADRIANA MACHADO DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada em **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 031/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.4 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais

Função: Técnico de Serviços Organizacionais II

1. KAWANE ALVES MAFORTE

1.5 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada em **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.6 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.7 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II

Função: Técnico de Enfermagem

1. AMANDA NUNES NOGUEIRA CAMPOS BEM

1.8 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada em **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.9 – Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL N.º 034/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para

contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. LUCIMAR BORGES MARQUES
2. MARIA ANDREZA DE CAMPOS
3. ANA DORCA DE CAMPOS ALVES
4. IVONE DA SILVA MARTINS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 034/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 10/09/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Professor de História**

1. ANDRESSA RODRIGUES SILVA

- 1.3** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.973, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-Sfinge, e dá outras providências.”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foi adotado pelo Poder Executivo e Legislativo, do Município de Chapadão do Sul, um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC),

Considerando as normas e padronizações para remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, referente ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

CONSIDERANDO a complexidade do processo de transição e a necessidade de adaptação dos fluxos de trabalhos, em todos os órgãos e unidades do Poder Executivo e Legislativo, para atender os novos prazos de remessa de informações conforme Manual de Implantação do Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2025 em diante:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão Especial de Implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão, o e-Sfinge, que deverá elaborar propostas de regulamentação de atividades e rotinas necessárias a implantação e atendimento ao novo sistema.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial propor:

I. atos normativos para regulamentar os procedimentos orçamentários, contábeis, licitatórios, arrecadação, gestão de obras, recursos humanos, controladoria e outras atividades executadas por intermédio dos sistemas operacionais que compõem o SIAFIC, que proveram os dados e informações ao e-Sfinge;

II. projetos de alterações de leis que possam prejudicar a implementação do Sistema e-Sfinge; e

III. treinamentos aos servidores públicos, podendo ser ministrados pelos próprios membros da Comissão Especial.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta por:

I. dois membros do Poder Legislativo:

a) um representante do Controle Interno;

b) um representante da Contabilidade, ou da Licitação, ou do Recursos Humanos.

II. seis membros do Poder Executivo:

a) um representante da autarquia municipal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS);

b) um representante do Controle Interno;

c) um representante da Contabilidade Municipal (contador(a));

d) um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

e) um representante do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração;

f) um representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

§ 1º. Os membros da Comissão Especial serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

§ 2º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 3º. A Comissão Especial poderá convidar representantes de outros órgãos, de técnicos da empresa que fornece o SIAFIC no âmbito Municipal, de especialistas em assuntos relacionados às suas competências, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. A Comissão Especial de Implantação do e-Sfinge estará vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo esta assegurar a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do mesmo.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão Especial terão vigência de 01(um) ano a contar da data do presente, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.974, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Altera o disposto no parágrafo único, artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.585, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre as atividades de baixo risco, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A redação do parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 3.585, de 30 de novembro de 2021, passará a ser a seguinte:

“Art. 3º. (...)

§ 1º. Todas as atividades econômicas, independentemente do grau de risco, estarão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento conhecido como Consulta de Viabilidade de Localização fornecida pela Municipalidade, excetuados casos em que a viabilidade é dispensada, conforme § 3º, do Art. 2º da Resolução CGSIM nº 61, de 2010, ou outra que vier a sucedê-la.

§ 2º. Nas hipóteses das exceções constantes no § 3º do Art. 2º da Resolução CGSIM nº 61, de 2010, ou outra que vier a sucedê-la, deverá ser preenchida autodeclaração no Integrador Estadual de que o empresário ou a pessoa jurídica, sob as penas da lei, atenderá aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.975, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 912/2012, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Resolução nº 768, de 12 de agosto de 2024, expedida pelo Conselho

Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP, e com base no disposto na Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, concede a empresa **LAZZARI & DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.393.163/0001-01, o incentivo abaixo relacionado:

a) Doação de terreno, com área de 1.941,55 m² (mil novecentos e quarenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), denominado lote 02-A da Quadra 23, na 2º Expansão do Polo Empresarial, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012.

b) Doação de terreno, com área de 448,05 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), denominado lote 02-B da Quadra 23, na 2º Expansão do Polo Empresarial, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.976, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Acrescenta o inciso LVI e altera o disposto no inciso LV. do artigo 65 do Decreto Municipal nº 3.613, de 27 de janeiro de 2022, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 1.166, de 13 de dezembro de 2017 e estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso LV do Art. 65 do Decreto Municipal nº 3.613, de 27 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. (...)

LV - As atividades de baixo risco elencadas no Decreto Municipal nº 3.585, de 30 de novembro de 2021 estão dispensadas do licenciamento ambiental.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso LVI ao art. 65 do Decreto nº 3.613, de 27 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 65. (...)

LVI - Imunização e Controle de Pragas Urbanas."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 224/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Priscilla Ribeiro França Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 43.158.692/0001-03.

*Processo * Inexigibilidade de

Administrativo: 319/2024 Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família – USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Data da Assinatura: 12/08/2024.

*Prazo Contratual: 12/08/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 175.920,00

*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0002.2042 – 1.500.1002 – 3.3.90.39 – Ficha: 399

*Dotação: 02.35.02 – 10.302.0002.2051 – 2.500.1002 – 3.3.90.39 – Ficha: 1002

*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0002.2042 – 1.600.0000 – 3.3.90.39 – Ficha: 400

*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0002.2042 – 1.621.0000 – 3.3.90.39 – Ficha: 401

*Dotação: 02.35.02 – 10.302.0002.2051 – 1.600.0000 – 3.3.90.39 – Ficha: 445

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / **Priscilla Ribeiro França** – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 224/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Priscilla Ribeiro França Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 43.158.692/0001-03.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul

CNPJ: 37.541.513/0001-10

Objeto Proposto: Proporcionar atendimento especializado às famílias e alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associada, matriculados no Centro Educacional de Chapadão do Sul – APAE.

Valor Total do Repasse: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade e objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, que é imprescindível que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 319/2024 Licitação nº. 013/2024
*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.
*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, as servidoras **Miriam Marques de Andrade, Iasmine Bernarde Mota, Cristiane Regina Zanini Pereira, Franciele de Freitas Pereira**, para Fiscal Substituto a servidora **Luana Alves Capilé**, para Gestão do Contrato, as servidoras **Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias** e como Gestora Substituta, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.
*Data da Assinatura: 08/08/2024.
*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Cristiane Regina Zanini Pereira – Fiscal do Contrato / Franciele de Freitas Pereira – Fiscal do Contrato / Luana Alves Capilé – Fiscal Substituta / Juliana Silva Ferreira – Gestora do Contrato / Bruna Janaina Prachum Dias – Gestora do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 435/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2024, Registro de Preços nº 056/2024, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório as empresas: Depósito de Gas Central Ltda EPP - CNPJ: 09.222.495/0001-78, no valor de R\$ 2.782,02 (dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), Plutão Conveniência Ltda – CNPJ: 49.299.267/0001-10, no valor de R\$ 21.353,50

(vinte e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e 54.193.026 Maria De Jesus Rodrigues Guedes – CNPJ: 54.193.026/0001-22, no valor de R\$ 16.557,94 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). valor total da licitação é de R\$ 40.693,46 (quarenta mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 06 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG

Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...
- V-

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20019/2024	7779	RUA MARANHÃO, Nº 2011	C-61	04	SUCUPIRA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO.

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto: i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embarçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município!

Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA.** E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20018/2024	8094	RUA BANDEIRANTES, Nº 37	C-49	24	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
Processo Administrativo Nº 429/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 09/08/2024 14:25:27

				TOTAL DO PROCESSO:	41.360,00
MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA				21.542.057/0001-92	41.360,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 790	Lance: 517,00	Total: 41.360,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PROPRIA	Modelo: DIVERSOS		
Descrição: KIT NATALIDADE					
Quantidade: 80	Val. Ref.: 523,62	Valor Unit.: 517,00		Total Item: 41.360,00	

Chapadão do Sul/MS, 09 de setembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para fornecimento a gestantes como benefício eventual, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Fica declarada vencedora a empresa: Meraki Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 21.542.057/0001-92, no valor de R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Chapadão do Sul/MS, 09 de setembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
Processo Administrativo Nº 415/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 06/08/2024 11:44:31

				TOTAL DO PROCESSO:	218.600,00
KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA ME				18.768.331/0001-31	218.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 200,00	Total: 17.000,00	
Item: 1	Unidade: DIARI	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTROLADOR DE ACESSO					
Quantidade: 85	Val. Ref.: 241,48	Valor Unit.: 200,00	Total Item: 17.000,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 280,00	Total: 201.600,00	
Item: 2	Unidade: DIARI	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA					
Quantidade: 720	Val. Ref.: 401,49	Valor Unit.: 280,00	Total Item: 201.600,00		

Chapadão do Sul/MS, 09 de setembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança desarmada e controlador de acesso para eventos em atendimento as Secretarias Municipais.

Fica declarada vencedora a empresa: Komatsu e Santos Segurança Ltda - ME – CNPJ: 18.768.331/0001-31, no valor de R\$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 09 de setembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.327 |

Segunda-feira | 09 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 029/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. EDA MARIA DIAVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **EDA MARIA DIAVAN**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 879 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 09 de setembro de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente
-Assinado digitalmente-

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios
-Assinado digitalmente-

Avenida Seis nº 1211 - Centro - Chapadão do Sul - MS
CEP - 79560-000 - Fone (67) 3562-3497 - CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com